

MANUAL DE PRODUTO

Acidentes Pessoais



ÍNDICE

1. FICHA TÉCNICA	3
2. PRODUTOS DE ACIDENTES PESSOAIS	4
2.1.1. <i>Seguro Individual</i>	4
2.1.2. <i>Seguro Colectivo</i>	5
2.1.3. <i>Seguro Familiar</i>	5
2.1.4. <i>Viagem Segura</i>	6
2.1.5. <i>Desporto, Cultura e Recreio</i>	7
2.1.6. <i>Seguro Escolar</i>	7
2.1.7. <i>Seguro de Ocupantes de Viaturas</i>	8
3. GARANTIAS.....	9
4. EXCLUSÕES GERAIS.....	10
5. ÂMBITO TERRITORIAL DO SEGURO.....	11
6. INÍCIO RESOLUÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO.....	12
6.1. INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO	12
6.2. RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....	12
6.3. NULIDADE DO CONTRATO	12
7. ALTERAÇÕES DO VALOR SEGURO.....	13
7.1. REDUÇÃO DO VALOR SEGURO POR DOENÇA PREEXISTENTE.....	13
7.2. REDUÇÃO AUTOMÁTICA DO VALOR SEGURO	13
7.3. REPOSIÇÃO DO VALOR SEGURO	13
8. SINISTROS	14

1. Ficha Técnica

Tipo de Produto: Seguro de Acidentes Pessoais

Carácter: Facultativo

Ramo: Não Vida

Tipo de Cliente: Particular

Packs: Individual;

Viagem Segura; (e o Bye Now?);

Colectivo;

Desporto Cultura e Recreio;

Escolar;

Familiar;

Ocupantes de Viaturas.

2. Produtos de Acidentes Pessoais

O seguro de acidentes pessoais tem por objectivo garantir a minimização dos prejuízos, fundamentalmente de natureza económica, que podem advir como consequência de um acidente susceptível de ocorrer no quotidiano, seja no exercício de actividade profissional ou não (vida privada, prática desportiva ou em viagens).

O seguro de Acidentes Pessoais garante o pagamento, em caso de acidente, de um valor previamente acordado do qual resulte morte, invalidez permanente, incapacidade temporária, ou que dê origem a despesas de tratamento, repatriamento ou funeral.

2.1.1. Seguro Individual

Este seguro é vocacionado para segurar as actividades profissionais e extra-profissionais.

Coberturas Principais:

- Morte;
- Invalidez Permanente;
- Morte ou Invalidez Permanente.

Coberturas Complementares:

- Incapacidade Temporária;
- Incapacidade Temporária Absoluta só em caso de internamento hospitalar;
- Despesas de Tratamento e de Repatriamento;
- Despesas de Funeral.
- Coberturas Opcionais:
 - Prática profissional de desportos ou, no caso de praticantes amadores, as provas desportivas integradas em campeonatos e respectivos treinos;
 - Prática de “caça de animais ferozes”;
 - Prática de “desportos de Inverno”;
 - Prática de “boxe”, “karaté e outras artes marciais”;

- Prática de “paraquedismo”, “tauomaquia” e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- Utilização de veículos motorizados de duas rodas;
- Cataclismos da natureza;
- Actos de guerra, terrorismo e perturbações da ordem pública;
- Utilização ou transporte de materiais radioactivos.

2.1.2. Seguro Colectivo

Igual ao Individual, mas para um grupo de pessoas ligadas/identificadas por um vínculo ou interesse comum (ver Seguro Individual).

2.1.3. Seguro Familiar

O seguro de Acidentes Pessoais Familiar é vocacionado para segurar um agregado familiar, e abrange os acidentes ocorridos no âmbito da vida privada, excluindo-se, por isso, os que se verifiquem no exercício de qualquer actividade profissional.

Coberturas

- Morte ou Invalidez Permanente;
- Despesas de Tratamento;
- Despesas de Funeral.
- Coberturas opcionais
- Utilização de veículos motorizados de duas rodas;
- Práticas desportivas utilizando veículos motorizados, terrestres, aquáticos ou aéreos;
- Prática de desportos de inverno, boxe, karaté e outras artes marciais, voo planado, tauomaquia e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- Competições desportivas, incluindo os respectivos treinos;
- Transportes de pessoas seguras em aeronave, na qualidade de pilotos ou membro da tripulação.

2.1.4. Viagem Segura

Viagem Segura é um seguro temporário, que garante o pagamento de indemnizações em consequência de acidentes de que seja vítima a Pessoa Segura, durante e por motivo da viagem indicada nas condições particulares. Cobre o risco associado ao trajecto e à estadia.

01 - VIAGEM JOVEM (dos 3 aos 14 anos)	Opções de Capitais			
	A	B	C	D
Garantias				
Invalidez Permanente	€ 25.000,0	€ 50.000,0	€ 75.000,0	€ 100.000,0
Despesas de Tratamento	€ 1.250,0	€ 2.500,0	€ 3.750,0	€ 5.000,0
Despesas de Funeral	€ 2.500,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0

02 - VIAGEM BASE	Opções de Capitais								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Morte	€ 25.000,0	€ 50.000,0	€ 75.000,0	€ 100.000,0	€ 125.000,0	€ 150.000,0	€ 200.000,0	€ 250.000,0	a)

03 - VIAGEM ECONÓMICA	Opções de Capitais								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Morte ou Invalidez Permanente	€ 25.000,0	€ 50.000,0	€ 75.000,0	€ 100.000,0	€ 125.000,0	€ 150.000,0	€ 200.000,0	€ 250.000,0	a)

04 - VIAGEM MAIS	Opções de Capitais								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Morte ou Invalidez Permanente	€ 25.000,0	€ 50.000,0	€ 75.000,0	€ 100.000,0	€ 125.000,0	150.000,00 €	€ 200.000,0	€ 250.000,0	a)
Incapacidade Temporária	€ 13,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia
Despesas de Tratamento	€ 1250,0	€ 2500,0	€ 3750,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,00	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0

05 - VIAGEM EXECUTIVO	Opções de Capitais								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Morte ou Invalidez Permanente	€ 25.000,0	€ 50.000,0	€ 75.000,0	€ 100.000,0	€ 125.000,0	€ 150.000,0	€ 200.000,0	€ 250.000,0	a)
Internamento Hospitalar	€ 25,0/dia	€ 50,0/dia	€ 50,0/dia	€ 50,0/dia	€ 50,0/dia	€ 50,0/dia	€ 50,0/dia	€ 50,0/dia	€ 50,0/dia
Incapacidade Temporária	€ 13,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia	€ 25,0/dia
Despesas de Tratamento	€ 1250,0	€ 2500,0	€ 3750,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0
Despesas de Funeral	€ 2500,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0	€ 5.000,0
Bagagem	€ 250,0	€ 500,0	€ 750,0	€ 1.000,0	€ 1250,0	€ 1.500,0	€ 2.000,0	€ 2.500,0	€ 2.500,0
Responsabilidade Civil	€ 25.000,0	€ 25.000,0	€ 25.000,0	€ 50.000,0	€ 50.000,0	€ 50.000,0	€ 75.000,0	€ 75.000,0	€ 75.000,0
Assistência em Viagem	Conforme Condição Especial								

a) Opção de capital à escolha desde que superior a € 250.000,00

2.1.5. Desporto, Cultura e Recreio

O Seguro de Desporto, Cultura e Recreio cobre os acidentes ocorridos no decorrer da prática amadora de desporto, actividade cultural ou recreativa.

Coberturas Principais:

- Morte;
- Invalidez Permanente;
- Morte ou Invalidez Permanente.
- Coberturas Complementares:
- Incapacidade Temporária;
- Incapacidade Temporária Absoluta só em caso de internamento hospitalar;
- Despesas de Tratamento e de Repatriamento;
- Despesas de Funeral.
- Coberturas Opcionais:
- Automobilismo;
- Boxe;
- Caça Submarina;
- Espeleologia;
- Esqui na neve;
- Montanhismo;
- Motonáutica e motorismo.

2.1.6. Seguro Escolar

O Seguro Escolar cobre os acidentes decorrentes da actividade escolar.

Coberturas Principais:

- Morte;
- Invalidez Permanente;
- Despesas de Tratamento;
- Responsabilidade Civil.
- Coberturas opcionais
- Utilização de veículos motorizados de duas rodas;
- Práticas desportivas utilizando veículos motorizados, terrestres, aquáticos ou aéreos;

- Prática de desportos de Inverno, boxe, karaté e outras artes marciais, voo planado, tauromaquia e outros desportos análogos na sua perigosidade;
- Competições desportivas, incluindo os respectivos treinos promovidas por entidade alheias à actividade do estabelecimento de ensino;
- Transportes de pessoas seguras em aeronave que não esteja cumprindo um serviço de carreira comercial devidamente autorizada.

2.1.7. Seguro de Ocupantes de Viaturas

O Seguro de Ocupantes de Viaturas tem como finalidade garantir a cobertura de acidentes sofridos pelas pessoas seguras, enquanto ocupantes do veículo identificado no contrato.

3. Garantias

Para um conhecimento mais detalhado das garantias, deverão ser consultadas as condições especiais da apólice.

4. Exclusões Gerais

Estão sempre excluídos da garantia de cobertura deste contrato:

- ✓ Acidentes intencionalmente provocados pela pessoa segura;
- ✓ Acidentes devidos a acção da pessoa segura em estado de embriaguez ou sob a influência de estupefacientes não prescritos por médico;
- ✓ Acidentes resultantes de crimes ou outros actos intencionais da pessoa segura, bem como o suicídio;
- ✓ Hérnias, qualquer que seja a sua natureza.

Estão ainda excluídos os seguintes desportos:

- ✓ Caça de animais ferozes;
- ✓ Desportos de inverno;
- ✓ Boxe, karaté e outras artes marciais;
- ✓ Pára-quedismo, tauromaquia e outros desportos análogos na sua perigosidade.

5. Âmbito Territorial do Seguro

Este contrato produz efeitos relativamente a acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo.

6. Início Resolução e Nulidade do Contrato

6.1. Início e duração do contrato

O contrato produz efeitos a partir das zero horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pela AXA e quando devidamente pago o prémio ou fracção inicial.

Se nada for dito em contrário entretanto, a proposta considera-se aprovada ao décimo quinto dia após a recepção na AXA.

Quando o contrato for por um ano e seguintes, este é automaticamente renovado por períodos anuais, salvo convenção expressa em contrário, a menos que alguma das partes o denuncie para a data do seu vencimento.

6.2. Resolução do contrato

O Tomador pode resolver (terminar) o contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, à seguradora, pelo menos 30 dias sobre a data em que a resolução produzirá efeito.

Nestes casos, o prémio a devolver é calculado proporcionalmente ao período de tempo que falta decorrer até ao vencimento do contrato.

6.3. Nulidade do contrato

O contrato considera-se nulo quando:

- ✓ Na data da celebração do contrato já tiver cessado o risco;
- ✓ Sendo o acidente intencionalmente causado pelo beneficiário, torna-se nula a designação feita a seu favor, passando para o Tomador do seguro o direito de receber a prestação.

7. Alterações do Valor Seguro

O valor seguro é limitado ao montante máximo fixado na apólice por anuidade.

7.1. Redução do valor seguro por doença preexistente

Salvo convenção em contrário expressa na apólice, se as consequências de um acidente forem agravadas por doença ou enfermidade anterior à data daquele, a responsabilidade da AXA não poderá exceder a que teria se o acidente tivesse ocorrido a uma pessoa não portadora dessa doença ou enfermidade.

7.2. Redução automática do valor seguro

Na cobertura Despesas de Tratamento e de Repatriamento, após a ocorrência de um sinistro, o valor seguro ficará, na anuidade vigente, automaticamente reduzido ao montante correspondente à indemnização paga pela AXA, sem que haja lugar a estorno de prémio.

7.3. Reposição do valor seguro

Após o pagamento de uma indemnização por Despesas de Tratamento e de Repatriamento, o Tomador do seguro pode propor a reconstituição do valor seguro, pagando o respectivo sobreprémio.

8. Sinistros

Em caso de sinistro, o Tomador do seguro deve:

- Participar o sinistro à AXA, por meio idóneo, por um prazo não superior a 8 dias a contar do dia da sua ocorrência ou que teve conhecimento, esclarecendo das prováveis causas, circunstâncias consequências e testemunhas do sinistro que sejam do seu conhecimento.
- Enviar à AXA uma declaração do médico assistente onde constem a natureza das lesões, o seu diagnóstico, os dias eventualmente previstos de Incapacidade Temporária Absoluta, bem como a indicação da possível Invalidez Permanente, até ao prazo de 8 dias.
- Comunicar à AXA a cura das lesões, através da declaração médica onde conste a data da alta, o número de dias em Incapacidade Temporária Absoluta e a percentagem de Invalidez Permanente eventualmente constatada, até 8 dias após a sua verificação.